



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

- OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES.**
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
DIA 13/06/2019 às 09h00min (nove horas).
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
DIA 13/06/2019 às 09h15min (nove horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Ibraim José Abrão, 20 – Centro – Aguanil – MG.
- CONSULTAS AO EDITAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação: à Rua Ibraim José Abrão, 20, Centro – Aguanil – MG.
- ESCLARECIMENTOS: licitacao@aguanil.mg.gov.br
Telefones: (35) 3834-1259 / 35-998314976.
- INTEGRAR O PRESENTE EDITAL:
 - ✓ Relação do Objeto com a respectiva discriminação (Anexo I),
 - ✓ Declaração de habilitação e Assinatura da Ata (Anexo II),
 - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III),
 - ✓ Declaração que conhece e aceita os Termos do Edital, última alteração contratual e não emprega menor (Anexo IV),
 - ✓ Declaração que a empresa se enquadra nos requisitos da Lei Complementar nº. 123/2006 (Anexo V),
 - ✓ Termo de Referência (Anexo VI),
 - ✓ Modelo de Proposta Comercial (Anexo VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@aguanil.mg.gov.br, **logo após tenha recebido o edital.**

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aguanil da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.aguanil.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

licitacao@aguanil.mg.gov.br

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ nº _____ bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
e-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.aguanil.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

LICITANTE: Município de Aguanil - MG

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 010/2019

TIPO: Menor preço por item.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Abertura da sessão:

Dia: 13/06/2019

Horário: 09h00min

A Prefeitura Municipal de Aguanil – MG através do SECRETÁRIO MUNICIPAL de Educação, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 583 de 08 de novembro de 2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição de carnes enunciados nos Anexos I e VI deste edital.

A abertura da sessão será às 09 horas, do dia 13 de junho de 2019 quando serão recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta”, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº.1.196 de 02 de janeiro de 2017 (que regulamenta o Pregão no município), Decreto Municipal nº. 928 de 15 de abril de 2013 (que institui o Sistema de Registro de Preços) e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Aguanil, a qualquer interessado, no Setor de Licitações da Prefeitura de Aguanil, situado a Rua Ibraim José Abrão nº. 20, Centro, podendo ser obtido no site da Prefeitura no endereço www.aguanil.mg.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitação@aguanil.mg.gov.br.

I. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES.

O objetivo desta licitação é a seleção **exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte**, especializada no ramo, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, para a aquisição de carnes para a Secretaria Municipal de Educação, através do Sistema Registro de Preços, **conforme discriminado nos anexos I e VI do edital.**

- 1.1 Fazem parte integrante deste edital;
- 1.2 Relação do Objeto (Anexo I);
- 1.3 Declaração de habilitação e assinatura da ata (Anexo II);
- 1.4 Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);
- 1.5 Declaração que conhece e aceita os termos do edital, última alteração contratual e não emprega menor (Anexo IV);
- 1.6 Declaração que a empresa se enquadra nos requisitos da Lei Complementar Nº123/2006 (Anexo V);
- 1.7 Termo de Referência (anexo VI);
- 1.8 Modelo de Proposta de preços (anexo VII);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

II. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital;

2.1.1. Empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e em seus respectivos anexos;

2.2. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope Nº 01, sua proposta comercial conforme solicitado no item 04 deste edital, e no envelope Nº 02 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 06 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Aguanil – MG
Envelope nº. 1 - **“PROPOSTA COMERCIAL”**
Processo nº.015/2019
Pregão nº. 010/2019

Prefeitura Municipal de Aguanil – MG
Envelope nº. 2 **“DOCUMENTAÇÃO”**
Processo nº.015/2019
Pregão nº. 010/2019

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.3.1. A participação de empresas em consórcio é vedada, pois se trata de licitação exclusiva para ME ou EPP e ainda mais considerando que se trata de objeto comum que dispõe de várias empresas com capacidade de prestar os serviços com eficiência e qualidade.

2.3.4. Estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.5. Não poderão participar empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Aguanil;

2.3.6. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação.

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.1.1. Para o credenciamento é necessário:

3.1.1.1. Para **sócios-proprietários** deverão ser apresentados **ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e **cópia de documento oficial de identificação que contenha fotografia;**

3.1.1.2. Em se tratando de **representantes**, apresentarem **credenciamento para assinatura da ata e declaração de habilitação para credenciamento (modelo anexo II), procuração pública ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados de documento oficial de identificação que contenha fotografia e **ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.3. Comprovante da condição de ME, EPP ou equiparada mediante a apresentação de:

a) Declaração que a empresa se enquadra nos requisitos da Lei Complementar nº. 123/2006 (**anexo V**); e

b1) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a **certidão simplificada** expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa ou **comprovante de inscrição no SIMPLES**; ou

b2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **declaração de enquadramento arquivada** ou a **Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

3.1.2. O credenciamento deverá ser entregue à pregoeira **SEPARADO** dos envelopes contendo “documentação” e “proposta”.

3.2. Será admitido **somente 01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

IV. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº. 01

4.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, assinada, em 01 (uma) via em papel timbrado (os timbres poderão ser substituídos pelo carimbo) da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- c) Número do edital do *pregão* e do *processo licitatório*;
- d) Preço unitário do objeto do presente certame;
- e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame;
- g) Só serão aceitos preços expressos em moeda nacional, com centavos de no máximo (02) decimais após a vírgula;

4.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

4.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **Menor preço por item**;

5.2. As proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.

5.3. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

- 5.4. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- 5.6. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.
- 5.7. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido neste edital.
- 5.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- 5.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 5.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 5.11. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 5.13. Os itens 3, 4, 5 e 6 devem conter **MARCA** na proposta.

VI. DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº. 02)

- 6.1. O envelope Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:
 - a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Declaração conjunta contendo declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declaração de juntada da última alteração contratual e declaração que conhece e aceita os termos do edital (anexo IV);
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

- d) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- e) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão de Regularidade da Receita Federal, Certidão de Regularidade Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal conjunta e Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual (mesmo se for isento);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- j) Certidão de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do credenciante, com data não superior a 90 (noventa) dias.
- k) Alvará da Vigilância Sanitária ou Certificado de Registro do Instituto Mineiro de Agropecuária ou Título de Serviço de Inspeção Federal.

6.2. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, das 11h00 às 17h00. Não serão aceitas cópias ilegíveis ou fax.

6.3. As certidões extraídas via internet ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério da Comissão Permanente de Licitações.

6.4. No caso da licitante possuir mais de um estabelecimento comercial (matriz ou filial), todos os documentos habilitatórios deverão referir-se a um só local de competência (um só estabelecimento comercial).

6.5. Naquelas comarcas em que já estiver implantando o PJe – Processo Judicial Eletrônico a empresa deverá apresentar certidões que comprovem a inexistência de processos falimentares tanto físicos quanto eletrônicos.

6.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Aguanil, das 11h00 às 17h00. Não serão aceitas cópias ilegíveis ou fax.

6.7. A nota fiscal que será emitida pelo licitante vencedor, para efeito de recebimento do objeto licitado, deverá ser do mesmo CNPJ, conforme documentação apresentada no processo licitatório.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar do certame poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 - Até 05 (dias) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

7.1.2 – Caberá à pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, a não ser que a alteração do edital não represente em alteração na formulação das propostas.

7.1.4 – A solicitação de esclarecimentos contida nos subitens 7.1 e 7.1.1, deverão ser protocolados pessoalmente ou via correio na Sala de Licitações da Prefeitura de Aguanil (à Rua Ibraim José Abrão, 20 – Centro), por e-mail (licitacao@aguanil.mg.gov.br) ou qualquer meio eletrônico, devendo ser entregue o documento original no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do documento eletrônico.

7.1.5 – Junto a solicitação de esclarecimentos contida no subitem 7.1, deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo, no caso de empresa interessada em participar do certame.

7.1.6 - Junto a solicitação de esclarecimentos contida no subitem 7.1.1, deverá vir acompanhada da cópia da Cédula de Identidade, no caso de qualquer interessado.

7.1.7 – A inobservância de quaisquer dos subitens acima, implicará no não conhecimento da impugnação.

VIII. DOS RECURSOS

- 8.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.
- 8.3.** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 8.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias anexas ao processo:

<ul style="list-style-type: none">• 02.05.03.12.306.0586.2038-3.3.90.30 Ficha (160) FONTE 100 E 144
--

- 9.2.** Homologada a presente licitação, o Município de Aguanil, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de expectativa de fornecimento, destinado a subsidiar o Sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ARP.

- 9.3. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue a empresa vencedora.
- 9.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

X- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1 Lavrada a ARP, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Aguanil poderão celebrar contrato administrativo, quando assim a lei o exigir.

10.1.1 Tratando-se de bens de consumo imediato o instrumento de contrato poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho de Despesa ou Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 10.2 Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Aguanil, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

- 10.3 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura de Aguanil, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

- 10.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Aguanil poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

- 10.5 A ARP a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

- 10.6 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique, quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Aguanil e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.

XI- FISCALIZAÇÃO

- 11.1 O Município de Aguanil, através de representante, exercerá a fiscalização da Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

- 11.2. As exigências, e a atuação da fiscalização pelo Município de Aguanil, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto CONTRATADO.
- 11.3. O fornecedor sujeitar-se-á a fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando aos órgãos requisitantes, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 11.4. As características pertinentes à qualidade e parâmetros para avaliação dos gêneros, no ato da entrega, constam nos Anexos I e VI.

XII- DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS GÊNEROS

- 12.1. A entrega do objeto licitado será **DE FORMA PARCELADA**, de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes.
- 12.2. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após emissão da Autorização de Fornecimento, emitida através do Setor de Compras.
- 12.3. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das carnes, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.
- 12.4. O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor dentro do Município de Aguanil, diretamente nas Unidades de Ensino descritas nas respectivas ordens de fornecimento, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da autorização de fornecimento, por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ARP.
- 12.5. A Prefeitura Municipal de Aguanil - MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ARP e/ou contrato e aplicar as sanções previstas no item XVI deste Edital.
- 12.6. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, objeto em que se verifiquem irregularidades.

XIII. DAS DEMAIS NORMAS

- 13.1 O Objeto deverá ser de 1ª qualidade e ter aceitação das secretarias Requisitantes.
- 13.2. O fornecimento dos carnes será de forma parcelada.
- 13.2 Será facultado à Prefeitura, em qualquer época e o seu critério, tomar providências para se proceder a análise dos produtos, por órgãos competentes, visando garantir a qualidade dos mesmos, durante vigência da ARP.

XIV- PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão feitos, através da Secretaria Municipal de Finanças/Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota fiscal no Setor de Protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

14.1.1 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Aguanil:

14.1.2 Dados para faturamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
CNPJ: 17.888.108/0001-65
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA IBRAIM JOSÉ ABRÃO, Nº20 - CENTRO
CEP: 37.273-000 – AGUANIL/MG

14.1.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Aguanil, que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.1.4 A empresa vencedora deverá fornecer os dados bancários para realização dos pagamentos.

14.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Aguanil e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aguanil.

XV- SANÇÕES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Aguanil, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ARP, pela recusa em assiná-la, o prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do pedido, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, na entrega do objeto, caracterizando a inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do pedido pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) Advertência.

15.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

- 15.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Aguanil, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Aguanil.
- 15.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Aguanil, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 15.5.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ARP e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aguanil, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais.
- 15.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.7.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A Prefeitura Municipal de Aguanil poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir a respectiva ARP e/ou contrato, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
 - a)** Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
 - b)** For envolvida em escândalo público e notório;
 - c)** Quebrar o sigilo profissional;
 - d)** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Aguanil;
 - e)** Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 16.2.** A Prefeitura Municipal de Aguanil poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 16.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

- 16.3.1.** A nulidade do processo licitatório induz à da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 16.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Aguanil comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 16.7.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 16.8.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Campo Belo – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.9.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Aguanil, no horário de 11h00 às 17h00 horas.
- 16.10.** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.11.** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Aguanil, 28 de maio de 2019.

Nídia Lysney Belchior
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO I DO EDITAL

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Carne Bovina in natura em pedaços (Acém, Paleta ou Músculo)	Kg	3.000
02	Carne Bovina in natura moída (Acém, Paleta ou Músculo)	Kg	3.000
03	Coxa e Sobrecoxa de Frango Resfriado	Kg	2.000
04	Filé de Peito de Frango Resfriado	Kg	3.000
05	Bacon	Kg	800
06	Calabresa	Kg	800

Aguanil, 28 de maio de 2019

Denise Alves Souza
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO II DO EDITAL

Pregão nº.: 010/2019

Processo nº.: 015/2019

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E ASSINATURA DA ATA

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Sr.(a) **NOME COMPLETO**, **NACIONALIDADE**, **PROFISSÃO**, **ESTADO CIVIL**, **RG**, **CPF E ENDEREÇO COMPLETO**, é a pessoa credenciada para representa-la no presente pregão, podendo para tanto apresentar proposta, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, bem como a assinar a ATA DO PREGÃO Nº _____.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)
(Nº do RG do declarante)

A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGAO Nº 010/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AGUANIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 17.888.108/0001-65, com sede à Rua Ibraim José Abrão, nº 20 Centro, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, empresa inscrita no CNPJ sob o nº com sede em na rua,, neste ato representado por (nome, RG, CPF e endereço completo), de ora em diante designada **CONTRATADA**, e têm, entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito e nas seguintes condições:

01-DOS FUNDAMENTOS

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Nº 10.520/2002, e em decorrência do PREGÃO Nº. 010/2019.

02-DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES**, conforme discriminado no anexo I e VI do edital.

03-DOS CONTROLES

O objeto será fiscalizado pela secretaria requisitante, que procederá a fiscalização enquanto durar o fornecimento.

As penalidades da lei 8.666/93 serão aplicadas caso o objeto licitado seja prestado de forma deficiente, sendo advertência até rescisão antecipada.

04-DOS PREÇOS

A referida empresa foi vencedora do(s) item(s)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carne Bovina in natura em pedaços (Acém, Paleta ou Músculo)	Kg	3.000		
02	Carne Bovina in natura moída (Acém, Paleta ou Músculo)	Kg	3.000		
03	Coxa e Sobrecoxa de Frango Resfriado	Kg	2.000		
04	Filé de Peito de Frango Resfriado	Kg	3.000		
05	Bacon	Kg	800		
06	Calabresa	Kg	800		
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					

O valor estimado total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

05-DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos carnes mediante apresentação da nota fiscal no valor correspondente, com pagamento em até 30 (trinta) dias.

06-DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, da presente Ata de Registro de Preços.

07-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários necessários à execução da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias anexadas ao processo:

- **02.05.03.12.306.0586.2038-3.3.90.30 Ficha (160) FONTE 100 E 144**

08-DOS PRAZOS

8.1 - O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, iniciando-se na data da assinatura da mesma.

8.2 - O prazo de entrega do objeto será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após emissão da Ordem de Fornecimento, emitida através do setor de Compras.

09- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- A contratada se obriga a fornecer todos as carnes desta Ata de Registro de Preços;

2- Entregar os carnes com toda a perfeição técnica e em estrito cumprimento aos detalhes fornecidos pela CONTRATANTE.

3- Entregar os carnes conforme normas e padrões especificados pela prefeitura;

4- Substituir exclusivamente a sua custa, todos as carnes que não sejam devidamente aprovadas pelo Município, o que será verificado no momento da entrega e será recusado caso não atenda as condições de fornecimento;

5- A contratada não poderá, em hipótese alguma, negociar a presente ARP, bem como faturas e duplicatas decorrentes dela, com terceiros quer seja pessoa física, jurídica ou qualquer tipo de instituição financeira, sem prévia concordância da CONTRATANTE;

6- A contratada não poderá transferir ou ceder em parte ou em todo a presente ARP sem prévia concordância da CONTRATANTE;

7- Estar regularizada com todas e quaisquer exigências que incidam ou venham incidir sobre a referida operação junto aos órgãos fiscalizadores e normatizadores, conforme o caso.

10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1- Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA;

2- Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas;

11- DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Aguanil, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do pedido, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do pedido, pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Aguanil, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Aguanil.

O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Aguanil, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ARP, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da mesma, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aguanil, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, Ata de Registro de Preços e/ou contrato e nas demais cominações legais.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12-DOS CASOS OMISSOS:

Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências da presente Ata de Registro de Preços, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

13- DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

As partes elegem o Foro da Cidade de Campo Belo, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas da presente Ata de Registro de Preços desde que não sejam solucionadas na forma da cláusula 12 (doze).

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Aguanil, _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE AGUANIL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL/MG
PRAÇA IBRAIM ABRÃO, Nº. 20 – CENTRO.
REF. LICITAÇÃO: _____
ATT: PREGOEIRA

Prezado (a) Senhor (a),

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos da Prefeitura Municipal de Aguanil todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de trabalho e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito da Prefeitura Municipal de Aguanil de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório;
- F) DECLARA sob as penas da lei e para fins de requisito do Edital, que a última alteração contratual juntada ao referido procedimento licitatório trata-se da última alteração efetuada por esta empresa;
- G) DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em serviço noturno, perigoso e insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):
 - () não emprega menor de dezesseis anos.
 - () emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data: _____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da firma Nome do responsável/cargo

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL/MG
RUA IBRAIM JOSÉ ABRÃO, 20 – CENTRO.
REF. LICITAÇÃO: _____
ATT: PREGOEIRA

Prezado (a) Senhor (a),

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins de direito que se enquadra em todos os requisitos da Lei Complementar nº. 123/2006, para os fins de participar do presente pregão.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Data: ____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da firma
Nome do responsável/cargo

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO VI DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(Processo Administrativo n.º 015/2019)

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carne Bovina in natura em pedaços (Acém, Paleta ou Músculo)	Kg	3.000	R\$ 16,97	R\$ 50.910,00
02	Carne Bovina in natura moída (Acém, Paleta ou Músculo)	Kg	3.000	R\$ 16,97	R\$ 50.910,00
03	Coxa e Sobrecoxa de Frango Resfriado	Kg	2.000	R\$ 8,52	R\$ 17.040,00
04	Filé de Peito de Frango Resfriado	Kg	3.000	R\$ 13,89	R\$ 41.670,00
05	Bacon	Kg	800	R\$ 19,07	R\$ 15.256,00
06	Calabresa	Kg	800	R\$ 17,57	R\$ 14.056,00
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):				R\$ 189.842,00	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a elaboração do Cardápio para a Merenda Escolar a ser oferecida nas Unidades Escolares deste Município.

2.2. Justifica-se que o prazo de entrega foi estabelecido em razão da necessidade diária de consumo dos produtos para a merenda escolar e ainda em razão do Município não dispor de refrigeradores suficientes para acondicionar maiores quantidades de carne.

3. QUANTIDADE/VALORES.

3.1. Estima-se o registro de preços no valor de aproximadamente R\$ 189.842,00 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais), levando-se em conta os gastos da Prefeitura de Aguanil no último ano em face ao objeto licitado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As carnes deverão ser entregues imediatamente, mediante Ordem de Fornecimento, sendo considerado imediato com prazo de até 48 horas, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

Ordem de Fornecimento no Setor de Compras do Município, podendo justificadamente também ser entregue em outro local que não as Unidades Municipais de Ensino, desde que indicado pela Secretaria requisitante.

- 4.2.** A entrega do objeto licitado será DE FORMA PARCELADA, de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 4.3.** A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.
- 4.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 4.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.
- 4.7.** Quando do recebimentos serão observados a data de validade e fabricação, para os produtos industrializados, assim como será feita avaliação sensorial para avaliar as características dos produtos, em especial quanto à cor, odor, aroma e aparência.
- 4.8.** O transporte dos produtos para entrega deverá atender às exigências de vigilância sanitária de modo a garantir a qualidade dos mesmos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. São obrigações da Contratante:

- 5.2.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.2.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.2.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.3.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

5.4. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

9.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.3. fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

10.2.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.2.5. cometer fraude fiscal;

10.2.6. não mantiver a proposta.

10.3. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

10.3.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

10.3.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

10.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.4.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

10.4.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

10.4.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.4.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.4.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4.5. impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

10.4.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema.

Aguanil, 27 de maio de 2019.

Denise Alves Souza
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

ANEXO VII DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA
(usar papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
Aos cuidados do PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ com o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial ____/2019, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os pneus e acessórios objetos da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carne Bovina in natura em pedaços (Acém, Paleta ou Músculo)	-----	Kg	3.000		
02	Carne Bovina in natura moída (Acém, Paleta ou Músculo)	-----	Kg	3.000		
03	Coxa e Sobrecoxa de Frango Resfriado		Kg	2.000		
04	Filé de Peito de Frango Resfriado		Kg	3.000		
05	Bacon		Kg	800		
06	Calabresa		Kg	800		
				TOTAL:		

A empresa declara expressa concordância com todos os termos do edital e anexos;

No preço preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem as mercadorias licitadas.

O prazo de vigência da execução da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A presente proposta é valida pelo **prazo de 60 (sessenta) dias**, a partir desta data.

Razão Social:	CNPJ:
----------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		

Local e data.

Assinatura
(identificação)